

### PROJETO DE LEI Nº 012/2021

(Autoria: Vereador Paulo Renato Quege)

# CÂMARA MUNICIPAL

HORA	DIA	MÉS	ANO	N°
6:10	28	07	2021	1/96

SECRETÁRIA

**SÚMULA**: Denomina semana de conscientização municipal de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, nos dias 20 a 26 de novembro de cada ano.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Semana de Conscientização Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, compreendida nos dias 20 a 27 de novembro de cada ano, neste Município.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tem como objetivo principal a promoção de atividades para o debate de diversos temas relacionados ao combate a violência contra a mulher, desde que contribuam para coibir e conscientizar a sociedade para o tema.

Art. 2º A Semana de Conscientização Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher proporcionará aos munícipes:

I – conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;

 II – conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;

III – contextualização da realidade atual da mulher;

IV – viabilização da prática de boas ações relacionadas à paz, não violência, igualdade de condições de vida, plena cidadania, conquista de direitos, dignidade, respeito e outras ações voltadas ao bem-estar da mulher;

V – possibilidade da erradicação da violência contra a mulher.

Art. 3º Durante a semana também serão disponibilizadas as seguintes ações:

I – palestras;







## CÂMARA MUNICIPAL CAMPO DO TENENTE - PR



II – estudos e debates;

III - visitas;

VI – outras atividades.

Art. 4° A Câmara de Vereadores, através de seus membros, poderá, independente do Município, realizar a Semana de Conscientização Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, buscando, inclusive, apoio de entidades privadas.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de julho de 2021.

Paulo Renato Quege Vereador

Aprovado P Discussão: (0 / 08 / 2021

PRESIDENTE

Aprovado 2º Discussão: 17 1 08 1 2021 PRESIDENTE









O presente Projeto visa criar uma semana de conscientização para o combate da violência contra a mulher junto a população tenenteana, através de palestras, debates, seminários dentre outros.

A cada cinco minutos, uma mulher é agredida no Brasil, de acordo com o "Mapa da Violência 2012 – Homicídio de Mulheres". Segundo o mesmo mapa, o Brasil é 7º país com a maior taxa de homicídio de mulheres.

O Dia Internacional para a Eliminação da Violência contra a Mulher, é lembrado em 25 de novembro. Assim, o projeto almeja, na semana que compreende o dia 25 de novembro, promover a reflexão e a mobilização acerca do combate à violência contra a mulher.

Desta forma, ante a relevância do tema, apresento o presente projeto de lei, e desde já conto com o voto favorável e aprovação dos nobres colegas vereadores desta casa.

Campo do Tenente, 28 de julho de 2021.

Paulo Renato Quege







### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS LEI Nº 1036/2021. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 012/2021 - PODER LEGISLATIVO) (AUTORIA: VEREADOR PAULO RENATO QUEGE)

> SÚMULA: Denomina de semana conscientização municipal de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, nos dias 20 a 26 de novembro de cada ano.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Semana de Conscientização Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, compreendida nos dias 20 a 27 de novembro de cada ano, neste Município.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher tem como objetivo principal a promoção de atividades para o debate de diversos temas relacionados ao combate a violência contra a mulher, desde que contribuam para coibir e conscientizar a sociedade para o tema.

Art. 2º A Semana de Conscientização Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher proporcionará aos munícipes:

I - conhecimento e importância da Lei Maria da Penha;

II - conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;

III – contextualização da realidade atual da mulher;

 IV – viabilização da prática de boas ações relacionadas à paz, não violência, igualdade de condições de vida, plena cidadania, conquista de direitos, dignidade, respeito e outras ações voltadas ao bem-estar da mulher;

V – possibilidade da erradicação da violência contra a mulher.

Art. 3º Durante a semana também serão disponibilizadas as seguintes ações:

I – palestras;

II – estudos e debates;

III – visitas;

VI – outras atividades.

Art. 4º A Câmara de Vereadores, através de seus membros, poderá, independente do Município, realizar a Semana de Conscientização Municipal de Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, buscando, inclusive, apoio de entidades privadas.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias após a sua publicação.

Campo do Tenente, (PR), 25 de agosto de 2021.

### WEVERTON WILLIAN VIZENTIN Prefeito Municipal

Dê-se ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por: Zeila de Fatima Cavalheiro Urban Código Identificador: D158ABA1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/08/2021. Edição 2336 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/